



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA 7CCR/MPF Nº 6, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e

considerando que compete à 7ª Câmara de Coordenação de Revisão coordenar e integrar a atuação dos órgãos institucionais na matéria de sua competência, observado o princípio da independência funcional;

considerando que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias, voltada para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou de abuso de poder relacionados à atividade de investigação criminal (artigo 2º, inciso V, da Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007);

considerando o Despacho nº 1902/2023 - ASSEXP/PGR, que encaminhou o OFÍCIO-CIRCULAR nº 25/2023/CSP/SEC, contendo o Acórdão nº 2649/2022-TCU-Plenário, sobre auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), particularmente pela Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e Segurança Pública (Secex/Defesa), para fiscalizar a política e os sistemas implementados no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e do Ministério da Defesa (MD), na temática controle e rastreabilidade de armas de fogo, munições e outros produtos (controlados) congêneres,

considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (artigo 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017).

**RESOLVE:**

Instaurar Procedimento Administrativo para análise do Acórdão nº 2649/2022-TCU-Plenário que trata sobre auditoria operacional realizada para fiscalizar a política e os sistemas implementados no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e do

Ministério da Defesa (MD), na temática controle e rastreabilidade de armas de fogo, munições e outros produtos (controlados) congêneres.

Para tanto, determino:

- a) autue o expediente;
- b) registre a Portaria no Sistema Único com posterior publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigo 16, § 1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2006;
- c) distribua como procedimento administrativo de coordenação, nos termos do artigo 15 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSMPF nº 166/2016](#)).

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenador da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 maio 2023. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)

M P F  
Ministério Público Federal